



## Portaria DFGTIM-001/2018, de 16/02/2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL DO CEFET-MG CAMPUS TIMÓTEO – DFGTIM, Prof. Weber Henry Morais e Feu, matrícula SIAPE 1421620, nomeado por meio da Portaria DIR-0381/2017, de 09/05/2017, publicada em 12/05/2017 no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, art. 23 [[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm)], resolve:

Art. 1º A Portaria DFGTIM-013/2017, de 23/05/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:



I - O Art. 11º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11º O docente que queira pleitear a remoção para o DFGTIM deverá fazer uma requisição na Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e Pessoal da Unidade de Timóteo (CDOTIM) anexando:”

II - O Art. 12º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12º A requisição de pedido de transferência poderá ter sido feita em qualquer data até o início dos trabalhos da comissão que conduzirá o fluxo de preenchimento da vaga disponível.”

III - O Art. 15º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15º O docente que queira pleitear a redistribuição para o DFGTIM deverá fazer sua requisição na Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e Pessoal da Unidade de Timóteo (CDOTIM) anexando:”

IV - O Art. 16º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16º A requisição de pedido de redistribuição poderá ter sido feita em qualquer data até o início dos trabalhos da comissão que conduzirá o fluxo de preenchimento da vaga disponível.”

V - O Art. 17º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17º O candidato aprovado em concurso de docente de outras Instituições Federais de Ensino que deseja pleitear vaga disponível no DFGTIM deverá fazer sua requisição na Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e Pessoal da Unidade de Timóteo (CDOTIM) anexando:”

VI - O Art. 18º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18º A requisição do pedido de aproveitamento poderá ter sido feita em qualquer data até o início dos trabalhos da comissão que conduzirá o fluxo de preenchimento da vaga disponível.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Weber Henry Morais e Feu  
Chefe do Departamento de Formação Geral – DFGTIM